

TERMO DE REFERENCIA

Município de Itapiranga

Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos

Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A contratação tem como objetivo a aquisição de bombas centrífugas mancalizadas para o DMAE, visando a substituição das bombas existentes na captação de água bruta para tratamento na ETA Centro. Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Quant	Un	Preço un. (R\$)	Preço total (R\$)
1	Bomba centrífuga horizontal, mancalizada, corpo espiral back pull-out bipartido, monoestágio, rotor fechado de fluxo radial, bocal de sucção e recalque flangeados, vedação do eixo através de bucha e selo mecânico, lubrificação do mancal de rolamentos através de óleo; atendendo as especificações técnicas da norma ISO 5199, dimensões conforme norma ISO 2858. Pressão mínima/máxima: 40/60 m.c.a, vazão mínima/máxima: 60/175 m³/h. Altura máxima na sucção: 7 m. Demais características conforme termo de referência.	4	un	8.728,75	34.915,00
2	Acoplamento elástico de correias planas, corpo em aço ou ferro fundido, torque nominal de 90 N.m ou superior, diâmetro do cubo que permita furação de até 55 mm (definido pelo catalogo do fabricante), diâmetro da flange principal entre 150 a 175 mm. Fornecido completo, sem furação, com contraflanges, correias e parafusos.	4	un	440,25	1.761,00
Total					R\$ 36.676,00

1.1 Quanto à descrição complementar do objeto:

1.1.1 Item 1.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

- a) Corpo e rotor construído em ferro fundido.
- b) A potência máxima a ser aplicada ao eixo da bomba para operação dentro da curva hidráulica requerida deve ser de 40 cv na rotação de 3500 RPM.
- c) Os flanges de sucção e recalque devem atender as dimensões padronizadas pela Norma ANSI B 16.1.
- d) A bomba deve possuir curvas de operação semelhantes ao modelo Mark DY 15 em toda sua extensão (curva no documento em anexo, pág. 60).
- e) Os modelos normalizados sugeridos para atendimento são denominados como 100-065-160. Contudo, necessitam obrigatoriamente atender ao especificado na alínea anterior, visto que podem possuir divergências significativas a depender da marca ofertada.

1.1.1.1. A referência ao modelo Mark DY 15 possui caráter exclusivamente comparativo e funcional, destinada a demonstrar a faixa de desempenho hidráulico requerida pela Administração, não implicando indicação de marca ou direcionamento de fabricante específico, sendo admissíveis quaisquer modelos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas, à curva de operação exigida e às normas indicadas neste Termo de Referência.

1.1.2 Item 2.

- a) O diâmetro do flange pode variar entre 150 e 175 mm, desde que atendam aos requisitos de torque mínimo exigidos e o cubo permita furação para eixo de até 55 mm, cuja informação deve ser confirmada pelo catálogo do fabricante.

1.2 Quanto ao enquadramento da natureza do objeto:

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 111/2025

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, de modo a abranger o prazo de entrega e a cobertura da garantia mínima exigida para os bens fornecidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme justificado no tópico 5 do ETP “Alternativas disponíveis no mercado”, a solução proposta é a contratação de empresa para fornecimento dos respectivos itens, sendo a melhor alternativa técnico-econômica. Essa solução visa garantir a continuidade e segurança operacional dos serviços essenciais, prevenindo interrupções no fornecimento em decorrência de falhas ou paradas inesperadas dos equipamentos atualmente em uso, frente ao desgaste e obsolescência dos mesmos.

As manutenções realizadas estão cada vez mais recorrentes devido ao desgaste excessivo das bombas ao longo dos últimos anos. Toda manutenção de que dependa de substituição de peças genuínas, como carcaças ou rotores que ainda são fornecidos pelos representantes da marca, carecem de ser produzidos sob encomenda à elevados custos e longos prazos para entrega. Ainda, a qualquer momento, podem deixar de ser fabricadas em definitivo.

A opção por bombas com dimensões normalizadas permite a intercambialidade futura de peças sem modificações nas bases de fixação, flanges e tubulações, facilitando e agilizando os trabalhos. Além disso, permite maior concorrência entre os licitantes, expandindo as opções para uma maior gama de fabricantes que possuam modelos padronizados conforme normas técnicas em seu portfólio.

As bombas existentes, por sua vez, serão doadoras de peças para a bomba de retrolavagem dos filtros na ETA Centro (modelo Mark DY-12), que não possui reserva. Assim, não haverá necessidade imediata de aquisição para sua posição.

Dessa forma, a solução atende ao interesse público ao assegurar regularidade e confiabilidade na prestação de serviços de abastecimento de água, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens a serem adquiridos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a contratação pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

4.1 DEMAIS REQUISITOS

Para os itens 1 e 2, juntamente com a proposta readequada, a licitante deverá encaminhar prospectos, folders ou catálogos técnicos, em português, ou acompanhados de tradução que permita sua adequada compreensão, contendo as características detalhadas dos produtos ofertados, de forma a possibilitar a verificação objetiva e inequívoca do atendimento a todas as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

A análise dos prospectos, folders e catálogos técnicos será realizada pelo Departamento de Água, na qualidade de setor solicitante, que verificará a conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas constantes do edital.

4.2 Das obrigações das partes:

I – Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Emitir a Ordem de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a entrega dos itens;
- d) Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

II – Caberá à **CONTRATADA**:

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Termo de Referência;
- b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Promover a entrega do objeto dentro prazo estabelecido, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Providenciar a imediata troca do item, se julgado inadequado ou que não atenda as especificações;
- f) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas.

- g) Fica a cargo da CONTRATADA, as despesas com frete para entrega dos itens, bem como outros custos decorrentes direta ou indiretamente da execução do objeto desta licitação.
- h) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos itens juntamente com as mercadorias entregues;
- i) Não serão aceitos no momento da entrega, itens com especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) A licitante vencedora ficará responsável pela entrega dos produtos na quantidade solicitada e em local determinado no Município de Itapiranga-SC (Praça das Bandeiras, 200, Centro - Departamento Municipal de Água e Esgoto ou no Almoxarifado, junto a Secretaria de Transportes, Linha Chácara, s/n.), após emissão da Ordem de Compra pelo município, no prazo máximo de **30 dias**.
- b) Todos os materiais presentes neste objeto deverão vir acondicionados em embalagens apropriadas, de forma a evitar danos em seu conteúdo durante o transporte e manuseio.
- c) Não serão aceitos produtos fora das embalagens originais do fabricante ou fornecedor, assim como em embalagens visivelmente danificadas ou violadas.
- d) Os produtos devem ser fornecidos com garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- I - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 111/2025, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga”.
- II - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos, nos termos das normas aplicáveis.
- III - O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- IV - O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

V - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

VI - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

VII - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.

VIII - O fiscal deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

IX - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

X - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

A Secretaria indicará os servidores abaixo para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Gestor:

Nome: Sérgio Luis Reckziegel
Cargo: Secretário Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos
Matrícula: 14.795/01
E-mail: administracao@itapiranga.sc.gov.br

Fiscais:

Nome: Glaiton Tuzzin
Cargo: Engenheiro Químico
Matrícula: 16154/01
E-mail: engquimico.dmae@itapiranga.sc.gov.br

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao licitante vencedor, no prazo em até 10 (dez) dias após cada entrega, mediante apresentação da respectiva nota(s) fiscal (is).

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 36.676,00 (trinta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais). A busca por orçamentos, bem como de similaridade entre o item proposto e os já existentes nos sítios de pesquisa, foi realizada inicialmente mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao DOM (Diário Oficial dos Municípios), assegurando assim a conformidade com os princípios de publicidade e transparência que regem as contratações públicas. No entanto, não foram localizadas contratações para os itens nas especificações requeridas, sendo necessário recorrer à sites de venda especializados e fornecedores do ramo.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º111/2025, que "Estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga”.

10. DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME ARTIGO 40, § 1º

I - Especificação dos materiais: os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

II - Local de entrega: os produtos deverão ser entregues no Município de Itapiranga-SC, no Departamento Municipal de Água e Esgoto, situado na Praça das Bandeiras, 200, Centro, ou no Almoxarifado, junto à Secretaria de Transportes, Linha Chácara, s/n., conforme indicado na Ordem de Compra.

III - Recebimento provisório: o recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para verificação inicial da quantidade, da integridade das embalagens e da conformidade aparente dos produtos com o solicitado.

IV - Recebimento definitivo: o recebimento definitivo ocorrerá após a conferência técnica do atendimento às especificações do Termo de Referência, dos catálogos/prospectos apresentados e, quando cabível, da compatibilidade dimensional e funcional dos itens fornecidos, no prazo de até 10 dias úteis, após o recebimento provisório.

V - Rejeição e substituição: os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações exigidas, defeitos de fabricação, avarias, violação de embalagem ou divergência em relação à proposta vencedora serão rejeitados, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo a ser fixado pela notificação do fiscal do contrato.



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

VI - Garantia: os produtos devem ser fornecidos com garantia mínima de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação.

VII - Assistência e suporte: durante o período de garantia, a contratada deverá prestar os esclarecimentos necessários e adotar as providências para substituição ou correção de eventuais defeitos de fabricação identificados pela Administração.

11. JUSTIFICATIVA QUANTO AO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP

Considerando que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ 80.000,00, foi avaliada, na fase interna, a possibilidade de adoção de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar no 123/2006. Todavia, a pesquisa de mercado realizada não demonstrou, com segurança, a existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP, aptos a atender integralmente às especificações do objeto. Assim, para evitar restrição indevida da competitividade e eventual frustração do certame, não será adotada a exclusividade para ME/EPP, permanecendo o certame com participação ampla, mediante motivação expressa nos autos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do exercício vigente (2026):

Órgão: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Unidade: 1 - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Ação: 1014 - Aquisição de veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes - Água, Ref. 378 - Aplicações diretas (Item 01)

Ação 2016 - Manutenção do sistema de Abastecimento de Água, Ref. 92 - Aplicações diretas (Item 02)

Itapiranga/SC, da elaboração: 04 maio de 2026

Sérgio Luis Reckziegel

Secretário Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos